



Integração entre NFC-e e Meios de Pagamento

Pedro Alves Rodrigues Netto

Auditor-Fiscal da Receita Estadual, responsável por NF-e/NFC-e



Receita.
2030+



SECRETARIA DA FAZENDA

AGENDA

- 1** Contexto para integração
- 2** Obrigatoriedade de integração
- 3** Integração e Escrituração.
- 4** Atualizações
- 5** Considerações finais

1

Contexto para integração

Contexto para Integração

Ministério da Fazenda

Câmara dos Deputados aprova em dois turnos a PEC que faz a Reforma Tributária

Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019 vai simplificar o atual sistema brasileiro e transformar cinco tributos em dois Impostos sobre o Valor Adicionado (IVA)

Publicado em 07/07/2023 15h53 | Atualizado em 07/07/2023 23h13 | Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)



 GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

INSTITUCIONAL ▾ IMPRENSA ▾ SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA ▾

VOCÊ ESTÁ AQUI: Inicial > Imprensa > Últimas Notícias
> RS elimina Substituição

[← Voltar](#) [🖨 Imprimir](#)

RS elimina Substituição Tributária para mais quatro grupos de mercadorias

2

Obrigatoriedade de integração

Obrigatoriedade de Integração

**Necessidade de
mais controle
no Varejo**



Entre outras ações para ampliar a fiscalização no Varejo, a Receita Estadual do RS passa a exigir a integração do pagamento com a NFC-e, **a exemplo de Paraíba e Pernambuco** que, há anos, já estabeleceram tal obrigatoriedade.

Decreto Estadual nº 56.670 de 26/09/2022 modificou o RICMS/RS, instituindo a obrigatoriedade de integração entre Meios de Pagamento e NFC-e, observando a IN nº 45/98

Obrigatoriedade de Integração

Obrigatoriedade (ESCOPO)

IN 45/98 - 29.5.1 - A emissão do comprovante de transação ou intermediação de vendas ou serviços, realizados de forma presencial, efetuada com cartões de débito, de crédito, de loja ("private label"), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônico, **deve estar vinculada à NFC-e emitida na operação ou prestação, mediante interligação com o programa emissor do documento fiscal (...)**

ESCOPO DA OBRIGATORIEDADE (ATUAL):

- VENDA PRESENCIAL;
- PAGAMENTO ELETRÔNICO;
- NFC-E.

Calendário de Obrigatoriedade

Início

Estabelecimentos e Faturamento 2022*

01/04/23

supermercados, hipermercados e minimercados e cujo faturamento da **empresa** em 2022 tenha sido superior a **R\$ 1.800.000,00**

01/07/23

estabelecimentos cujo faturamento da **empresa** em 2022 tenha sido superior a **R\$ 720.000,00**

01/10/23

estabelecimentos cujo faturamento da **empresa** em 2022 tenha sido superior a **R\$ 360.000,00**

01/01/24

para os **demais** estabelecimentos

* A soma do faturamento de todos os estabelecimentos do contribuinte localizados no Estado

* Se início de atividades em 2022, a proporcionalidade dos valores de faturamento ao número de meses ou fração de mês de atividades no ano

Obrigatoriedade de Integração

Ações em etapas

- **Orientações (2023)** – Operação Varejo Legal e esclarecimentos aos contribuintes;
- **Alertas de Divergências (fase iniciada)** – indícios de desconformidade;
- **Autuações Formais (próximo passo)** – para empresas que não se regularizarem.

Atenção!

As empresas que utilizarem ou mantiverem equipamento que não atende aos requisitos exigidos na legislação poderão receber **multa de R\$ 7.772,91 por equipamento** (300 UPF-RS), **por mês** em que for utilizado, conforme previsto na Lei 6.537/73 (art. 11, inciso VI, alínea “u”).

3

**Integração,
Escrituração**

Integração

Integração entre sistemas

A integração do Sistema de Pagamento ao Sistema Emissor de NFC-e **pode ser física (cabo) ou por meio de rede.**

- Não há obrigação de TEF (normalmente é via cabo).
- Pode ser utilizado SMART POS (tipo de POS Integrado que também imprime o DANFE-NFC-e).

IMPORTANTE: A integração também obriga que a impressão do DANFE-NFC-e e do Comprovante de Pagamento ocorra no mesmo equipamento.

Integração

Integração entre documentos



Preenchimento Automático

Comprovante de Pagamento

- Código de Autorização/Transação
- Valor do Pagamento



NFC-e



- Código de Autorização
- Valor do Pagamento
- Tipo Integração = 1

IMPORTANTE: atualmente, não serão ativadas regras de validação referentes ao campo tpIntegra (Tipo Integração = sistema integrado), para que não ocorra rejeições de NFC-e.

Integração



Outras Informações:

Fora da obrigatoriedade:

- Emissão pelo NFF
- Não se aplica ao MEI
- **Delivery ***
- **Marketplace ***
- NF-e (modelo 55)

Contingência:

Permanece obrigatoriedade

- Se na SEFAZ, não altera o procedimento.
- Se no estabelecimento, utilizar soluções integradas.
 - Ex.: 1 ou mais POS (em rede) atendendo pedidos de cobrança dos PDV.

***Diversos problemas: falta de emissão de NF; falta de recolhimento do ICMS; etc.**

Integração

Importante!

DELIVERY

- O meio de pagamento não integrado, quando no estabelecimento, deve se encontrar em área segregada de onde ocorre as vendas presenciais;
- Vedado o uso do equipamento de pagamento pertencente a CPF ou a CNPJ de outro estabelecimento, mesmo em Delivery;
- Conforme legislação tributária nacional (Ajuste SINIEF 19/16), é obrigado identificar o destinatário na NFC-e;
- Campo indPres (Indicador de presença do comprador) deve ser: 4=NFC-e em operação com entrega a domicílio;

Integração

Necessidade de informar outros pagamentos.

- Para outros pagamentos, criou-se o “item financeiro”.
- Preenche-se um item da NFC-e sem a informação de tributação, mas com informações do pagamento.
- **“Perguntas Frequentes” foram atualizadas com orientações sobre o CFOP 5.949 (usado apenas para item financeiro);**

Link: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/notaintegrada>

18. Contribuintes que disponibilizam pagamento antecipado devem preencher como a NFC-e? Devem utilizar o CFOP 5.949?



Integração

Exemplos de itens financeiros:

Pagamentos em momentos distintos do FG:

- 01 – Pagamento Antecipado; 02 – Pagamento Parcelado;
- 03 – Pagamento Futuro; 04 – Compra de Vale Presente;

Outros pagamentos

- 05 – Garanta Estendida; 06 – Instalação;
- 07 – Saque em Espécie; 08 – Pagamento de Conta (Água, Luz, Telefone, Seguro);
- 09 – Doação beneficente; 10 – Pagamento de Boleto Bancário;
- 11 – Recarga de Celular; 12 – Pagamento de Plano de Saúde;
- 13 – Outros Serviços Não Tributados pelo ICMS.

18. Contribuintes que disponibilizam pagamento antecipado devem preencher como a NFC-e? Devem utilizar o CFOP 5.949?



Integração

NFC-e – orientação de preenchimento: **NÃO HÁ TRIBUTAÇÃO!**

I02 - cProd: “CFOP5949”;

I03 - cEAN: “SEM GTIN”;

I04 - xProd (Descrição do Produto):

- Se Pagamento antecipado, futuro, parcelado e outros:
 - “Pagamento de Prestação”; “Pagamento de Crediário”; “Pagamento futuro”; “Pagamento Antecipado”; “Compra de Vale Presente”; “Outros”.
- Se Pagamento referente a outros serviços:
 - “Garantia Estendida”, “Instalação”; “Saque em Espécie”; “Pagamento de Conta” (Água, Luz, Telefone, Seguro); “Doação para Instituição de Caridade”, “Pagamento Boleto Bancário”; “Recarga de Celular”, “Pagamento de Plano de Saúde”; “Outros Serviços Não Tributados pelo ICMS”.

I05 - NCM: “00000000”;

I05f - cBenef: “RS052999”;

I08 - CFOP: “5949”; **(CONTINUAÇÃO...)**

Observação: as orientações e os casos para preencher os itens financeiros estão no “Perguntas Frequentes”!

EFD – Escrituração Fiscal Digital: **NÃO HÁ TRIBUTAÇÃO!**

- A escrituração na EFD ICMS IPI ocorrerá nos mesmos moldes que já ocorre hoje no preenchimento da NF-e (Modelo 55), com **CFOP 5.949 e CST 90**.
- O item financeiro será escriturado em registro C190 com o CST_ICMS 90 e o CFOP 5949. O campo **ALIQ será preenchido com zero**, visto não ser tributado pelo ICMS.
- Deverá ser informado registro E115 contendo o **cBenef RS052999** no campo COD_INF_ADIC. No campo VL_INF_ADIC deverá ter o somatório dos valores dos itens financeiros. O campo DESCR_COMPL_AJ deverá ser iniciado por 5949.

Observação: os detalhes da escrituração estão sendo atualizados no “Perguntas Frequentes”!

4

Atualizações

Atualizações

Monitoramento e Alertas aos Contribuintes da Regional de Caxias do Sul:

- **Cumprimento da obrigação pelos contribuintes (todos CNAE):**
 - Faturamento > 1.8 mi: 67% OK - 1.862 estabelecimentos (de 2.767)
 - Faturamento entre 720 e 1.8 mi: 57% - 1.154 estabelecimentos (de 2.023)

Link: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/notaintegrada>

1. Recebi o Alerta de Divergência sobre a integração dos Meios de Pagamento com a NFC-e, o que devo fazer?



2. Recebi o Alerta de divergência sobre a integração mas a minha empresa já está emitindo NFC-e de forma integrada. O que fazer?



Obs.: há ainda outros monitoramentos e cruzamentos de informações.

Atualizações

Nota Técnica 2023.004

card	Grupo de Cartões, PIX, Boletos e outros Pagamentos Eletrônicos	
tpIntegra	Tipo de Integração para pagamento	Tipo de Integração do processo de pagamento com o sistema de automação da empresa: 1=Pagamento integrado com o sistema de automação da empresa (Ex.: equipamento TEF, Comércio Eletrônico, POS Integrado) 2= Pagamento não integrado com o sistema de automação da empresa (Ex.: equipamento POS Simples)
CNPJ	CNPJ da instituição de pagamento	Informar o CNPJ da instituição de pagamento, adquirente ou subadquirente. Caso o pagamento seja processado pelo intermediador da transação, informar o CNPJ do intermediador.
tBand	Bandeira da operadora de cartão de crédito e/ou débito	Utilizar a Tabela de Códigos das Operadoras de cartão de crédito e/ou débito publicada no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.
cAut	Número de autorização da operação com cartões, PIX, boletos e outros pagamentos eletrônicos	Identifica o número da autorização da transação da operação com cartões, PIX, boletos e outros pagamentos eletrônicos
CNPJReceb	CNPJ do beneficiário do pagamento	Informar o CNPJ do estabelecimento beneficiário do pagamento
idTermPag	Identificador do terminal de pagamento	Identificar o terminal em que foi realizado o pagamento

Link: <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BflQt1aY=>

Atualizações

Outras ações relacionadas

- **Outros alertas**
- **Simplificação de obrigações acessórias e redução de custo**
- **Alteração normativa (futuro → ex.: aumentar o escopo)**
- **ETC.**

Link: <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BlflQt1aY=>

5

Considerações finais

Considerações Finais

1. **Conformidade com a legislação:** facilita o cumprimento das obrigações; simplifica processos administrativos; e reduz os riscos fiscais.
2. **Reforma Tributária**
3. **Atendimento:** <https://atendimento.receita.rs.gov.br/faleconosco>
4. **Vídeo e Perguntas Frequentes:**
<https://atendimento.receita.rs.gov.br/integracao-entre-nfce-e-meios-de-pagamento-eletronicos>
5. **Nota Técnica 2023.004:**
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfIQt1aY=>



Receita.
2030+



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

Pedro Alves Rodrigues Netto

Auditor-Fiscal da Receita Estadual, responsável por NF-e/NFC-e

